

DECRETO Nº 35.118, DE 22 DE MAIO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025656/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 34.436, de 18 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 34.633, de 27 de novembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 54.314, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de **1,94 metros quadrados**, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 495, Bairro Vila Lacerda, cuja propriedade é de ADALGISA SILVEIRA RUAS, JOSÉ RONALDO GONÇALVES RUAS, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, e de JOÃO CARLOS SILVEIRA, NEUSA APARECIDA PARISOTO SILVEIRA, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, necessário à realização de obras do prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan (Marginal Direita) e melhorias do Sistema Viário existente, na Região das Vilas Lacerda-Hortolandia, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto."*

"ÁREA 01 – Inicia no ponto localizado na divisa com o Imóvel nº 505 da Rua Osvaldo Aranha, da Matrícula nº 90.846 do 1º ORIJ e com o remanescente do Imóvel nº 495 da Rua Osvaldo Aranha, da Matrícula nº 54.314 do 1º ORIJ; daí segue confrontando com o remanescente do Imóvel nº 495 da Rua Osvaldo Aranha, da Matrícula nº 54.314 do 1º ORIJ por 2,96 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o Imóvel da Prefeitura Municipal de Jundiaí, da Matrícula nº 130.238 do 1º ORIJ, por 2,44 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o Imóvel nº 505 da Rua Osvaldo Aranha, da Matrícula nº 90.846 do 1º ORIJ, por 1,59 metros; até o inicial da presente

descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 1,94 metros quadrados."

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nadal Pedro, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 29/05/2025, às 15:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 29/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2357745** e o código CRC **757D2540**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025656/2022

2357745v3

